LEI MUNICIPAL Nº 1.916, DE 13 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre contratações emergenciais por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 06 (seis) Servidores, encarregados pela erradicação dos Mosquitos transmissores da **Dengue** – AEDES AEGYPTI e AEDES ALBOPICTUS, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Os contratados perceberão remuneração mensal correspondente à remuneração paga aos detentores de cargos do Padrão 06, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral.

Art. 3º Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003, nos termos dispostos em seus Artigos 233, 234, 235 e 237. Excetuando expressamente o disposto no artigo 236.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes desta lei, inclusive das obrigações patronais e outras despesas variáveis, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
U.Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Recursos Próprios
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 107 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
Projeto: 1078 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO MOSQUITO TRANSM. DENGUE
3190/71-466 - Contratação P/Tempo Determinado Profissionais Saúde.... R$ 33.000,00

Art. 5º Servirão de recursos para cobertura do Créditos Adicional Especial aberto pelo Artigo anterior, a redução em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
U. Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios
Projeto: 1033 - VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE
4490/71-316 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

Atividade: 2112 - SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE

3390/71-335 - Material de Consumo	R$	3.000,00
TOTAL	**R$**	**33.000,00**

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 13 de abril de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração